



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes, no município de Umiri, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 1882034/2014</b>	<b>PARECER N° 0171/2014</b>	<b>APROVADO EM: 21.03.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Roberto Valdery Teixeira Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes, em Umiri- Ceará, por meio do processo nº 1882034/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede Pública de Ensino, tem sede na rua Avenida Dom Quintino, nº 389, Bairro Centro, Umari, CEP: 63.310-000 registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 0171444002214, com Censo Escolar nº 23151528.

Responde pela direção o professor Roberto Valdery Teixeira Filho,, com Especialização em Gestão da Educação Pública Reegistro nº 15953, e a secretária escolar, Maria Aparecida Macena, Registro nº 5193-SEC

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 (dezoito) professores, dos quais 55,56% estão habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.406 livros para um total de 250 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,6 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº 0171/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes, em Umari-Ce, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de março de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE